CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 27
SERVIDOR 6096
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 714/2013
AUTOR – Vereador Silvio Humberto
ASSUNTO – Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Casa de Caridade Esperança e Fé.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para exame o Projeto de Lei nº 714/2013 de iniciativa do vereador Silvio Humberto.

Pretende o projeto renovar a Utilidade Pública Municipal da Associação Casa de Caridade Esperança e Fé.

Em sua justificativa, o edil Silvio Humberto salienta a importância do trabalho realizado pela entidade beneficiando a comunidade e a apresentação de documentos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002.

Recepcionado em sessão ordinária, de 30 de setembro do corrente ano, através do Setor de Protocolo Legislativo, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e Pesquisa, que após análise quanto à duplicidade e documentação solicitada em lei, concluiu que o mesmo atende às normas legais.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910 de 1991.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 28
SERVIDOR 6096
MAT.

Pelos motivos expostos, opinamos pela **regular tramitação** do Projeto de Lei Nº. 714/2013.

Sala da Comissão, em 21 de outubro de 2013.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires